



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

PRAÇA PREFEITO ELIAS ANTÔNIO FILHO, 119
CEP: 37.205-000 - TEL: (35) 3843-1280
CNPJ: 18.244.400/0001-08

Resolução Nº 549/2016

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES À CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI/MG PARA VIGORAR NA LEGISLATURA 2017 A 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Ijaci, no uso de suas atribuições legais decreta e promulga a seguinte resolução:

Art. 1º. Os Subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal de Ijaci/MG, para vigorar na Legislatura 2017 a 2020 é fixado em R\$2.237,00 (dois mil duzentos e trinta e sete reais) por mês.

§ 1º. O reajuste do valor dos subsídios fixados nos termos deste artigo será feita anualmente no mês de janeiro a partir do segundo ano da Legislatura, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE) acumulado no período, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

§ 2º. O Vereador que injustificadamente deixar de comparecer a qualquer uma das reuniões ordinárias perderá o valor equivalente a 1/4 do subsídio mensal por reunião.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente resolução correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos vigentes no período compreendido entre 2017 e 2020.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Sala das Sessões, em 10 de agosto de 2016.

Fábio Mesquita de Almeida
Presidente

Rodrigo Douglas Vilas Boas
Vice-Presidente

Lino dos Santos Filho
1º Secretário